



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

X

LEI nº 093/ 99-GAB-PMPG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos do artigo 76, inciso I e III e artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, a Divisão de Vigilância Sanitária, vinculada administrativamente e tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - É de competência da Divisão de Vigilância Sanitária, planejar, coordenar e controlar o processo de fiscalização, com vistas ao cumprimento dos dispostos nos artigos do Código de Postura Municipal, Lei nº ____/99, de ____ de ____ 1999.

Art. 3º - O dirigente máximo da Divisão de Vigilância Sanitária, terá status de Diretor de Divisão da Prefeitura Municipal de Porto Grande, cabendo também perceber a mesma remuneração que aqueles.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO GRANDE-AP, 18 DE JUNHO DE 1999.


RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL